

“Tô na Orla” chega a Praia de Ponta Negra

A Praia de Ponta Negra começou a oferecer a partir deste domingo (12/01) o serviço “Tô na Orla” que tem por objetivo permitir o acesso ao mar de pessoas com limitações permanentes (PCD's).

Iniciativa da Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a atividade estará disponível sempre aos domingos, das 9h às 15h, desde que as condições de mar estejam adequadas, tudo para garantir a segurança dos seus frequentadores.

De acordo com Defesa Civil de Maricá toda semana, as sextas-feiras, será publicado no site da prefeitura um informativo avisando se no domingo o serviço estará ou não funcionando.

“A Praia de Ponta Negra foi escolhida para receber esse projeto justamente por ter as condições de segurança ideais para esse tipo de serviço. Por isso, a Defesa Civil seguirá monitorando as condições de banho para que a população seja avisada e tudo seja feito dentro das condições necessárias de segurança. Se no futuro for possível expandir o serviço para outras praias do município tudo será devidamente avaliado”, explicou o secretário de Proteção e Defesa Civil, Celso Netto.

“É uma satisfação muito grande ver um serviço como esse na minha cidade. Estou feliz não só por mim, mas por todas as pessoas que poderão usufruir disso aqui”, afirmou Marisa Soares, de 45 anos, moradora do Centro. “Eu amo praia e, inclusive, uma das recomendações médicas é que eu frequente mais, pois eu nasci com uma lesão medular da qual os médicos sempre me orientaram que eu frequentasse a praia”, frisou Marisa.

“Maricá é uma cidade incrível e esse serviço só vem confirmar isso. Eu não tenho palavras para agradecer o que estou sentindo neste momento. Que muitas outras iniciativas voltadas para a inclusão e para pessoas com deficiência se tornem realidade na cidade”, pediu Ivanir Ribeiro, de 54 anos, moradora de Araçatiba.

“Eu já estava na praia quando minha filha soube deste serviço. Nunca tinha visto isso em nenhuma outra cidade. Gosto muito do mar e poder entrar nele com segurança foi um presente que Maricá me deu. Voltarei muitas vezes”, prometeu Maria Ferreira, de 70 anos, moradora de Duque de Caxias.

A equipe do “Tô na Orla” conta com quatro guarda-vidas para a devida condução das



cadeiras anfíbias que irão acompanhar e auxiliar o cadeirante até o mar. Há também um enfermeiro formado, responsável pela logística e por fazer uma consulta prévia de cada usuário, além do acompanhamento de uma fisioterapeuta.

Segundo essa equipe, cada pessoa pode-

rá permanecer no mar pelo tempo máximo de 20 minutos ou menos dependendo do próprio cadeirante e principalmente das condições da água como, por exemplo, a temperatura da mesma.

Texto: Paulo Torres
Fotos: Marcos Fabrício

Maricá realiza 21º Lavagem das escadarias da Igreja Matriz



Com apoio da Prefeitura de Maricá, através da Coordenadoria de Assuntos Religiosos, foi realizada neste domingo (12/01) a vigésima primeira edição da lavagem das escadarias da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Amparo, no Centro.

O evento, que faz parte do calendário oficial da cidade e que tem como tema permanente “Um Pedido de Paz Para o Mundo ao Som dos Atabaques das Religiões Afro” contou com a participação de vários grupos religiosos de Matriz Africana de dentro e de fora de Maricá.

“Todo ano nosso ato clama por paz. Essa

lavagem da escadaria da nossa Igreja Matriz é uma forma de lembrar a história dos nossos irmãos que foram escravizados e ao mesmo tempo colocar nossa religião em evidência quebrando assim preconceitos e ajudando a diminuir a intolerância religiosa”, afirmou babalorixá Jonas Liminha.

Como sempre acontece o cortejo partiu da Praça da Bandeira de onde seguiu pela Avenida Nossa Senhora do Amparo até a escadaria da Igreja Matriz.

“Precisamos respeitar todas as religiões, mas também queremos que a nossa seja



respeitada. Sempre participo da lavagem da escadaria da igreja Matriz, pois é um ato simbólico muito importante para todos nós pertencentes das religiões de Matriz Africana do município. Que a lavagem dessa escada represente a lavagem do nosso país e que afaste tudo que existe de errado”, pediu Elizabete Gomes, dona de uma casa espiritual no bairro da Amizade que já existe há mais de 44 anos.

“Esse ato é realmente um grito contra todo o preconceito que ainda existe e nos persiga. A lavagem da escadaria da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Amparo representa o resgate, a luta, a resistência da

cultura negra e principalmente da cultura das matrizes de terreiro onde a capoeira e o maculelê estão inseridos no contexto”, analisou o Mestre de capoeira Tio Robson.

“Além do nosso pedido de paz o principal motivo para existir uma manifestação como essa é promover o combate a intolerância religiosa que afeta muitas religiões, mas afeta principalmente as religiões de matriz africana. Precisamos nos unir”, pediu Kirlane Cristina, representante da Pasta Afro da Coordenadoria de Assuntos Religiosos.

Texto: Paulo Torres
Fotos: Marcos Fabrício

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	16
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	16
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	16
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE	17
SECRETARIA DE SAÚDE	17
SECRETARIA DE URBANISMO	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	25
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	27
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	28
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	29

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 441 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
FICA REGISTRADO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, AMBIENTAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2132, DE OUTUBRO DE 2005, A ARTE DA TAPEÇARIA DO ESPRAIADO.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2132, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a preservação e proteção do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Maricá.

CONSIDERANDO que a proposta consiste na estruturação das ações de proteção e conservação da Arte da Tapeçaria, difundida e enraizada especialmente no bairro do Espraiado, localizado na zona rural da cidade de Maricá. Reúne um conjunto de informações técnicas direcionadas à proteção da Lei Municipal nº 2132/2005.

CONSIDERANDO a significância de que a Arte da Tapeçaria para o município de Maricá consiste em um saber imaterial que reúne conhecimento e modo de fazer, e que esse saber advém do conhecimento tradicional, associados às atividades desenvolvidas por atores sociais reconhecidos como grandes conhecedores da técnica, e que tais fatores enriquecem a cultura do município.

CONSIDERANDO que a Arte da Tapeçaria se caracteriza (segundo o dicionário Iphan, tendo como marco legal a Constituição Federal de 1988, Art. 216º), como Patrimônio Cultural Imaterial e Intangível, sob a perspectiva antropológica e relativista de cultura e também como termo sinônimo para designar as referências simbólicas de processos socioculturais de invenção, transmissão e prática contínua de tradições fundamentais para as identidades de grupos, segmentos sociais, comunidades, povos e nações.

CONSIDERANDO que a Confecção de Tapeçaria do Espraiado de Maricá é declarada como Patrimônio Imaterial do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a Lei 8542/2019 de 30 de setembro de 2019. CONSIDERANDO que se pretende dar um importante passo pela preservação da Arte da Tapeçaria do Espraiado, e que há tempo solicita a devida atenção da gestão pública do município de Maricá por reconhecimento e proteção devidamente diplomada e possuindo aspectos legais de tombamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e DECRETA:

Art. 1º Fica registrado como Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Maricá nos termos da Lei Municipal nº 2132/2005, a Arte da Tapeçaria do Espraiado.

Art. 2º O órgão executivo municipal de proteção do patrimônio cultural inscreverá o referido bem cultural no Livro de Tombo de Bens Arqueológicos e Antropológicos, conforme a lei 2132 de 20 de outubro 2005, Cap. III art. 15º do item II.

Art. 3º O prazo de validade deste Registro, conforme a Legislação vigente é de 10 (dez) anos, podendo haver revalidação por novo período, após análise pelo Conselho de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Fabiano Taques Horta
Prefeito

DECRETO Nº443, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº440, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 16 da Quadra 03, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, situado no 3º distrito de Maricá, cujo título de domínio encontra-se registrado no L.º 03-Q, às fls. 141v/142, Matrícula 23.444, com área de 6307,60 m², de propriedade de Nivaldo Soares de Almeida, para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 16 da Quadra 03, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, com área de 6307,60 m² fazendo frente para a praia, por onde mede 30,00ms; medindo pelo lado direito 148,35 m por onde , confronta com o lote 15; pelo lado esquerdo com o lote 17, por onde mede 132,64m; e pelos fundos com terras do Jardim Atlântico, por onde mede 64,55m; cujo título de domínio encontra-se registrado no L.º 03-Q, às fls. 141v/142, Matrícula 23444, de propriedade de Nivaldo Soares de Almeida, para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de

Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº444, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº439, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 16 da Quadra 03, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, situado no 3º distrito de Maricá, cujo título de domínio encontra-se registrado no L.º 03-Q, às fls. 141v/142, Matrícula 23.444, com área de 6307,60 m², de propriedade de Nivaldo Soares de Almeida, para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 16 da Quadra 03, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, com área de 6307,60 m² fazendo frente para a praia, por onde mede 30,00ms; medindo pelo lado direito 148,35 m por onde , confronta com o lote 15; pelo lado esquerdo com o lote 17, por onde mede 132,64m; e pelos fundos com terras do Jardim Atlântico, por onde mede 64,55m; cujo título de domínio encontra-se registrado no L.º 03-Q, às fls. 141v/142, Matrícula 23444, de propriedade de Nivaldo Soares de Almeida, para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Coordenação de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 12.23 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados (Anexo Único), conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 1019, de 13/01/2020, a comparecer no local, na data e horário estabelecidos no item 1 do presente Edital, PARA TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, CONFORME ANEXO ÚNICO.

1.– Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Admissional, na data especificada no Anexo Único, das 8 até as 12 horas da manhã, munidos de foto 3x4 e original e cópia dos documentos pessoais e exames, conforme subitem 1.5.1 do Edital . O Exame Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

2.– O não comparecimento ao Exame Admissional na data e horário (item 1) especificados implicará a perda do direito à nomeação ao

Expediente

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

f [prefeiturademarica](http://prefeiturademarica.com.br) @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3.– O prazo para a realização do Exame Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse do concursado que não apresentar o resultado da perícia médica até esta data, ou em último caso, em data a ser estabelecida, no dia da apresentação, pela equipe pericial do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

4.– Os candidatos aprovados no Exame Médico Admissional deverão se dirigir à Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas onde será montado setor para atendimento no próprio ISSM, no mesmo dia, impreterivelmente, para o preenchimento do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação), munidos do documento comprobatório Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que os habilitem ao cargo.

5.– A posse e o exercício serão dados somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá ISSM.

7.– Nos prazos fixados neste Edital, o candidato convocado deverá se apresentar munido de 1 foto 3x4 para o exame admissional e 2 fotos 3x4 na data da entrega no kit admissional (item 5), assim como de original e cópia, em ambas as etapas, dos seguintes documentos: DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios)

Foto 3x4

Comprovante de Escolaridade

Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso)

Documento de Identidade

CPF

Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número PIS/PASEP)

Título de eleitor

Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral

Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 3 últimos meses)

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino)

Certidão de Nascimento ou de Casamento

Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento

Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física

DOCUMENTOS DE DEPENDENTES

Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

CPF

Declaração de Comprovante Escolar

DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

Formulário de solicitação do Auxílio Transporte

EXAME ADMISSIONAL:

Exames Gerais (para todos os Cargos)

Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRI;

PSA (para homens acima de 40 anos);

Urina – EAS; 5. Colpocitologia oncológica (mulheres);

Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

Eletrocardiograma com laudo;

Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

Parecer especializado (para todos os Cargos)

Parecer Psiquiátrico.

Observações:

Os exames são de total responsabilidade do candidato;

Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

Os exames não poderão ser manuscritos;

O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

Marcelo Carvalho dos Santos

Subsecretário Geral de GP e RH

Matrícula: 106038

ANEXO ÚNICO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA
1	AC	Analista de Sistemas	1411000409	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	13/02/2020
2	AC	Analista de Sistemas	1411000150	THIAGO GREGORIO FAGUNDES	13/02/2020
1	AC	Analista Geotécnico	1421005801	MARIANA VEZZONE TOSTA RABELLO	13/02/2020
2	AC	Analista Geotécnico	1421003994	GLAUBER VIANA ALMEIDA NETO	13/02/2020
1	AC	Engenheiro Civil	1431002794	JAIR LIMA	13/02/2020
2	AC	Engenheiro Civil	1431002586	ANDRE ESTEVES FERREIRA DE ALMEIDA	13/02/2020
1	AC	Geólogo	1441002031	BRUNO GONCALVES VIEIRA DE MELO	13/02/2020
2	AC	Geólogo	1441005021	ROGERIO NOGUEIRA SALAVERRY	13/02/2020
1	AC	Hidrólogo	1451005980	MARLON GIOVANNI LOPES ALVAREZ	13/02/2020
2	AC	Hidrólogo	1451003516	PAULO VITOR RIBEIRO MARQUES DA SILVA	13/02/2020
1	AC	Meteorologista	1461005227	RICARDO DA SILVA MARQUES	13/02/2020
2	AC	Meteorologista	1461001611	SUZANNA MARIA BONNET DE OLIVEIRA MARTINS	13/02/2020
1	AC	Técnico em Meteorologia	2212028290	NATASHA OLIVEIRA DE CARVALHO	13/02/2020
2	AC	Técnico em Meteorologia	2212024086	RAIZA PINHEIRO VICTOR DE ARAUJO	13/02/2020

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA Nº 0005 de 15 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e o PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 278 de 29 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Valores Imobiliários do Município de Maricá passará a ser composta pelos seguintes Funcionários Municipais:

I – Harrison Gomes da Silva – matrícula nº 500.033 – PRESIDENTE

II – Aldair da Silva Ramos – matrícula nº 500.042 – MEMBRO

III – Alexandre Figueira Cardoso – matrícula nº 500.111 – MEMBRO

IV – Clélio da Costa Rocha - matrícula nº 106.867 - MEMBRO

V – Daniel Ferreira da Silva - matrícula nº 500.116 - MEMBRO

VI – Daniel Lemos Mattos, matrícula nº 109.851 - MEMBRO

VII – Fillipe Wallace Ferreira Herdy - matrícula nº 500.039 - MEMBRO

VIII – Islay Monnerat de Almeida - matrícula nº 106.203 – MEMBRO

IX – Karen de Paula Sousa - matrícula nº 109.383 - MEMBRO

X – Lais Silva Pires - matrícula nº 500.048 – MEMBRO

XI – Luiz Felipe Perrone da Costa, matrícula nº 500.202 - MEMBRO

XII – Nadir dos Santos Machado - matrícula nº 108.252 – MEMBRO

XIII – Pablo da Silva Pereira e Oliveira, matrícula nº 108.335 - MEMBRO

XIV – Priscila Damasceno da Silva - matrícula nº 106.205 – MEMBRO

XV – Ronaldo Correia da Silva - matrícula nº 7384 - MEMBRO

XVI – Wellington Chavão de Moura - matrícula nº 500.028 - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor gerando seus efeitos a partir de 15/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 19357/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, LIVROS PROTOCOLO E CARIMBOS DE NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA, adjudicando o objeto em favor da Empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.725.081/0001-80, no valor de R\$ 35.061,20 (trinta e cinco mil, sessenta e um reais e vinte centavos).

Maricá, 13 de janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 01/2020

Processo Administrativo Nº 27561/2018

Validade: 05/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA EPP, situada na Rodovia Amaral Peixoto, nº 50, Km 25, loja 06, Ponta Grossa Maricá, RJ, CEP: 24.900-000, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representada por sua representante legal Alcimar da Costa Motta, portador da carteira de identidade nº 08.522.179-4 e inscrito no CPF sob nº 012.896.237-24 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1935 a 1948, HOMOLOGADA à fl. 2087, ambas do processo administrativo nº 27561/2018 referente ao Pregão Presencial nº 52/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Corda de pular em silicone , com regulagem e rolamento com aproximadamente 2,5m	unidade	300	jp	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
2	Cone emborrachado INJETADO EM PVC FLEXIVEL NA COR LARANJA com mínimo de 75CM DE ALTURA E MÍNIMO DE DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS DE 300 CANDELAS,POSSUI 2 ABERTURAS P/UTILIZACAO DE FITA ZEBRADA OU CORRENTE PLASTICA.	unidade	500	ht	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
3	Cone emborrachado INJETADO EM PVC FLEXIVEL NA COR LARANJA com mínimo de 50 CM DE ALTURA E MÍNIMO DE DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS DE 300 CANDELAS,POSSUI 2 ABERTURAS P/UTILIZACAO DE FITA ZEBRADA OU CORRENTE PLASTICA.	unidade	400	ht	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
4	Cone tartaruga emborrachado com altura entre 5 e 10 cm diversas cores	unidade	500	ht	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	Elásticos extensores c/ manopla	unidade	200	jp	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
6	Carrinho tipo de compras para carregar material; com estrutura metálica, cesto em arame, acabamento zincado, sem porta bebe e estrado, com frisos e cantoneiras e com rodas de borracha termoplástica, com capacidade para 130l.	unidade	10	ceará	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
8	Bambolê de plástico de polipropileno, de aproximadamente 63 cm com material não reciclado	unidade	400	km	R\$ 1,30	R\$ 520,00
9	Atabaque grande de madeira, couro e corda com aproximadamente 1 metro de altura	unidade	10	ms	R\$ 294,50	R\$ 2.945,00
10	Atabaque médio de madeira, couro e corda com aproximadamente 90 cm de altura.	unidade	10	ms	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
11	Atabaque pequeno de madeira, couro e corda com aproximadamente 60 cm de altura.	unidade	10	ms	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
12	Pandeiro grande em madeira e couro aproximadamente 11 polegadas.	unidade	30	ms	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
13	Pandeiro pequeno em madeira e couro, aproximadamente 08 polegadas	unidade	30	ms	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
18	Halteres para ginástica de 1k tipo bola emborrachado.	unidade	300	signal	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
19	Halteres para ginástica de 2k tipo bola emborrachado.	unidade	300	signal	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
20	Tornozeleira para ginástica de 1k alta resistência confeccionada em nylon; ajustes em velcro	unidade	300	signal	R\$ 15,45	R\$ 4.635,00
21	Tornozeleira para ginástica de 2k alta resistência confeccionada em nylon; ajustes em velcro	unidade	300	signal	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
27	Adesivo acetato acrílico azul Royal	metro	200	mg	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
28	Rolo de fita de cetim na cor azul Royal com 4 metros de comprimento.	unidade	200	mg	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
41	Colete P Até 35kgHOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL- Colete Salva-Vidas Classe V Homologado pela Marinha do Brasil;- 100% Neoprene;- Flutuadores flexíveis proporcionam maior conforto e ajuste ao corpo; Abertura dos braços com grande amplitude de movimentos; Engates rápidos em nylon com trava de segurança; Zipper frontal com puxador YKK , Proteção e resistência;	unidade	100	nautica	R\$ 78,40	R\$ 7.840,00
42	Colete M (De 35kg a 55kg) HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL - Colete Salva-Vidas Classe V Homologado pela Marinha do Brasil;- 100% Neoprene Flutuadores flexíveis proporcionam maior conforto e ajuste ao corpo; Abertura dos braços com grande amplitude de movimentos; Engates rápidos em nylon com trava de segurança; Zipper frontal com puxador YKK , Proteção e resistência;	unidade	100	nautica	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00
43	Colete G (De 55kg a 110kg) HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL - Colete Salva-Vidas Classe V Homologado pela Marinha do Brasil;- 100% Neoprene Flutuadores flexíveis proporcionam maior conforto e ajuste ao corpo; Abertura dos braços com grande amplitude de movimentos; Engates rápidos em nylon com trava de segurança; Zipper frontal com puxador YKK , Proteção e resistência;	unidade	100	nautica	R\$ 118,10	R\$ 11.810,00
44	Colete EG (acima de 110kg) HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL - Colete Salva-Vidas Classe V Homologado pela Marinha do Brasil;- 100% Neoprene Flutuadores flexíveis proporcionam maior conforto e ajuste ao corpo; Abertura dos braços com grande amplitude de movimentos; Engates rápidos em nylon com trava de segurança; Zipper frontal com puxador YKK , Proteção e resistência;	unidade	100	nautica	R\$ 118,10	R\$ 11.810,00
56	Escudo/ Aparador para MUIAI THAY grande de chute (revestimento externo em couro sintético e encaixe acolchoado para antebraço)	par	20	k n o - ckout	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
57	Manopla/ Aparador de soco para MUIAI THAY (revestimento externo em couro sintético e encaixe acolchoado para as mãos)	unidade	20	k n o - ckout	R\$ 29,35	R\$ 587,00
58	Luva Tecnologia MESH, que proporciona uma maior ventilação reduzindo odores e aumentando a durabilidade da luva Tecnologia HSA (High Shock Absorption), que garante absorção nos impactos Acabamento interno, com maior conforto e um melhor encaixe para sua mão Materiais PU(Poliuretano) Espuma moldada de alta densidade , Velcro ajustável , diversas cores com logo da prefeitura municipal de Maricá e da secretaria de esporte e lazer	par	100	k n o - ckout	R\$ 77,90	R\$ 7.790,00
59	Capacete de proteção para muay thai, tamanho adulto confeccionado em ecocouro com enchimento de borracha diversas cores com logo da prefeitura municipal de Maricá e da secretaria de esporte e lazer	unidade	100	k n o - ckout	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00
60	Bola para Ginástica Ritmica desportiva na cor azul Royal (18 cm a 20cm de circunferência) juvenil 400g.	unidade	200	power	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
61	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada emPVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g	unidade	120	poker	R\$ 32,50	R\$ 3.900,00
62	Bola Oficial de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibr de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm	unidade	120	poker	R\$ 32,50	R\$ 3.900,00
63	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja	unidade	120	poker	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
64	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara debutil, confeccionada em borracha, tamanho 75 cm – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco.	unidade	120	poker	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
65	Bola oficial de Vôlei de praia , tecnologia resistente a água Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66cm - 67cm de diâmetro, peso aproximado 280g.	unidade	100	poker	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
66	Bola oficial de vôlei de quadra tamanho infantil Confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240-270g	unidade	100	poker	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
67	Bola de futevôlei Mikasa ou Similar Fifa FT5	unidade	120	poker	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
68	Bolinhas de Tênis de Mesa branca, material Acetato de Celulose – Tamanho 40 mm	unidade	1000	vollo	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
69	Rede de basquete tamanho oficial (par) Nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de Comprimento	par	20	ataque	R\$ 10,00	R\$ 200,00
70	Redes para Voleibol Oficial- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede , personalizada com logo da secretaria de esporte e lazer e prefeitura municipal de Maricá	unidade	200	ataque	R\$ 154,80	R\$ 30.960,00
71	Redes de Tênis de Mesa com 1,70m de comprimento, confeccionada em Nylon	unidade	50	ataque	R\$ 6,00	R\$ 300,00
72	Rede Futevôlei com 3 logomarcas em duaspalas (inferior e superior e 2 abas) com medidas: 9,50 x 1.00 metros; Faixas : 4 Lonas de Pvc de 6 cm com Tratamento Ultravioleta (UV); Material: confeccionadocom fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro Malha : 100 x 100 mm. Sapatilhas : metálicas presente nas 4 pontas da rede (Contem corda de amarração) Fita : costurada em toda margem da rede.	unidade	100	ataque	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
73	Marcação De Corda Futevôlei Oficial polietileno azul com branco 8mm com 6 fixadores de ferro , 9,00 mts x 18,00 mts ,oficial competição.	unidade	50	ataque	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
74	Antena Profissional Para Rede De Futevôleivara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro. Tamanho: 1,80 m	par	50	ataque	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
75	Protetor Poste de futevôlei de coluna em lona sintética laminada, altura 1,70 e largura 60 cm, com logomarca da prefeitura municipal de Maricá e da Secretaria de Esporte e Lazer	par	100	ataque	R\$ 374,90	R\$ 37.490,00

77	Jogo de Xadrez Escolar Completo com tabuleiro em madeira com peças em plástico resistentes. Um manual de regras.	unidade	20	xalingo	R\$ 30,00	R\$ 600,00
78	Mesa de Tênis de mesa Dobrável com suporte para red e- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Informações Técnicas – Peso: 70kg	unidade	20	xalingo	R\$ 644,00	R\$ 12.880,00
79	Raquete de Tênis de Mesa – Raquete (Ping Pong e Tênis de Mesa) fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados	unidade	200	vollo	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
80	Tabela de basquete composição/Material - Laminado Naval com aro tradicional e rede; na cor branca, com Dimensões aproximadas do produto (cm) de 1,60m x 1,10mx0,18cm; Peso líq. aproximado do produto de 32 kg.	par	10	campos rio	R\$ 788,00	R\$ 7.880,00
81	Tabela de basquete em vidro temperado nas dimensões de 1,80m x 1,05m x 0,10 com aro retrátil, nível profissional e rede tipo chuí. Peso líq. Peso Aproximado do produto de 100kg.	par	4	force	R\$ 3.849,00	R\$ 15.396,00
82	Tatame Octógono completo tamanho 11x6,60; trama resistente com fio 1000 em Poliéster com ilhós a cada metro. Vulcanizada com soldagem pronta para instalação	unidade	2	tor	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
83	Ringue de boxe medidas oficiais 6,5 x 6,5 metros , entre 0,91 cm e 1,22 mts acima do nível do chão definido por uma plataforma elevada, um quadrado com um poste em cada canto em que quatro fileiras paralelas de cordas se conectam com um tensor , Os postes que se encontram nos cantos do ringue apresentam um diâmetro de 10 a 12,70 centímetros e devem estar sempre almofadados. piso deve ser preenchido por amortecimento, com tapete de borracha, A sua espessura varia entre os 2,5 e 3,7 centímetros. Por conseguinte, o preenchimento deve ser coberto com uma lona específica tipo emborrachada para ringue de boxe cobertura eva pronta para instalação com argola em Inox a cada 50cm.	unidade	2	tor	R\$ 24.789,00	R\$ 49.578,00
86	Kit Esfigmomanômetro Azul + Estetoscópio Para a medição da pressão arterial; Braçadeira com manguito em PVC; Acompanha estojo para viagem na cor preta; Acompanha braçadeira com fecho em velcro; Estetoscópio Simples Premium; Estetoscópio na cor preta; Braçadeira na cor azul marinho	unidade	10	ms	R\$ 97,50	R\$ 975,00
87	Balança digital de precisão de até 150 kg com memória e bioimpedância. Esta balança digital medirá sua taxa de líquido corpóreo, massa muscular, calorias, gordura e massa óssea. Mede Peso, % de Gordura, taxa de líquido corpóreo, taxa muscular, massa óssea, caloria; Grava dados como: sexo, altura e idade; Memória para 10 usuários; Desligamento automático; Indicador de bateria baixa; Equipada com 4 sensores de alta sensibilidade; Vidro temperado de 6mm; Display LCD de 1.7 polegadas; Graduação 0.1 Kg (0.2Lb); Dimensões 300x280x6mm; 2 Baterias CR 2032 (Incluso);	unidade	2	welmy	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
88	Trena Corporal Antropométrica; Cor: Branca Comprimento: 200 Cm Dimensão: 5,3 X 2,2 X 1,3 Cm Material: Plástico Abs E Fita Em Aço Largura Da Fita: 0,6cm	unidade	20	visão	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
89	Raquete de Tênis Composição Grafite Composto; Comprimento: 685 mm / 27in;Tecnologia: Titanium que aumenta adurabilidade da raquete e potência; Cabeça: 680 cm² / 105 in²; Encordoada: Não; Padrão de Encordoamento: 16 x 19; Tensão Recomendada: 22 a 26 kg / 48 a 57 libras; Peso sem corda: 265 g / 9.3 oz; Equilíbrio: 325 mm; Perfil do aro: 22 mm;	par	60	vollo	R\$ 176,50	R\$ 10.590,00
90	Bola de Tênis Material: Bola de borracha/feltro ; 50% de maciez , ideal para iniciantes de 9 a 10 anos ; Origem: Nacional.	unidade	600	babolat	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
91	Bola de Tênis para amadores e adultos feita de borracha e feltro , 50% de maciez	unidade	600	babolat	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
92	Rede de Tênis Perfil: Rede de tênis; Material: 100% polipropileno; Detalhamento: Rede com tratamento UV que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries, matéria prima virgem de alta densidade, feito em laboratório para aumentar o tempo de uso, lona de couro sintético; Comprimento x Largura: 1,08 x 12,80 metros; Origem: Nacional	unidade	10	ataque	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
93	Baliza de Futebol de campo em tubo metálico medindo 7,32x2,44 com bucha de espera referência profissional com pintura branca resistente a condições climáticas adversas como sol , chuva e vento	par	10	force	R\$ 2.095,00	R\$ 20.950,00
94	Baliza de Futsal em tubo metálico medindo 3,00 x 2,00 mts com bucha de espera referência profissional com pintura branca resistente a condições climáticas adversas como sol , chuva e vento	par	10	force	R\$ 1.193,00	R\$ 11.930,00
95	Baliza de Beach Soccer em tubo metálico medindo 5,00 x 2,20 mts com bucha de espera referência profissional com pintura branca resistente a condições climáticas adversas como sol , chuva e vento	par	10	force	R\$ 2.284,00	R\$ 22.840,00
159	Escada para piscina em aço Inox com 03 degraus em aço inox, peso suportado 150kg, completa com chumbadores e borrachas de encosto. Para utilização dos alunos do projeto esporte presente na piscina da arena flamengo nas aulas de natação e hidroginástica. Será observada uma reserva de 3 unidades para futuras trocas.	unidade	5	cascata	R\$ 724,00	R\$ 3.620,00
160	Escada Confort para piscina com 04 degraus duplos em aço inox, com 2 polegadas e 50mm. Para utilização dos alunos do projeto esporte presente na piscina da arena flamengo nas aulas de natação e hidroginástica. Será observada uma reserva de 2 unidades para futuras trocas.	unidade	4	cascata	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 482.439,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destina-

ção, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressaltados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço re-

gistrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Alcimar da Costa Motta

VICTER COMERCIAL LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 02/2020

Processo Administrativo Nº 27561/2018

Validade: 05/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G. nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, situada na Rua Laguna nº161 Jardim Catarina- São Gonçalo RJ, CEP: 24715-170, CNPJ: 10.867.671/0001-08, neste ato representado por seu representante legal Carlos Waldyr Portugal Silveira, portador do RG nº 10683920-2-IFP e inscrito no CPF sob nº 076.294.057-31 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1935 a 1948, HOMOLOGADA a fl. 2098, ambas do processo administrativo nº 27561/2018 referente ao Pregão Presencial nº 52/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	Placar Esportivo Manual de Mesa ; Dígitos de 00 a 99 para pontos; Marcação de 0 a 5 para faltas coletivas; Seta de van-tagem com giro de 180 graus; 5 Plaquetas de faltas numeradas de 1 a 5 com Maleta exclusiva para guardar e carregar o placar	UNID	20	Vollo	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00
99	Cabo 2mm: Amarração de velas para optmist de 2mm. Rolo de 200m.	UNID	4	Cordapet	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
100	Cabo 4mm: Elástico 4mm, Rolo de 200m.	UNID	4	Cordapet	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
102	Alça pequena (021): Para moitão de amarrar espicha.	UNID	20	Vonder	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00
103	Alça parar amarrar a Bolina: Aço Inox 316 polido. Base para amarração de cabos até 16 mm.	UNID	20	Promarnauticos	R\$ 344,50	R\$ 6.890,00
104	Enora plástica: Oval com bucha para Optimist em Nylon. Diâmetro furo na bancada -56,0 mm Diâmetro Total - 89,0 mm.	UNID	20	vhmw	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
105	Mosquetão: De 3 cm com mola.	UNID	30	Gripados	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
106	Moitão: Moitão da espicha optmist – 17mm	UNID	30	Nautos	R\$ 194,80	R\$ 5.844,00
107	Moitão fixo com saída : moitão do mosquetão – 28mm	UNID	20	nautos	R\$ 747,00	R\$ 14.940,00
108	Moitão giratório: Giratório com catraca para optimist – 57mm	UNID	20	nautos	R\$ 898,00	R\$ 17.960,00
109	Ferragem macho de leme optmist: Em aço inox – comprimento 86,7 mm, entre furos 44mm, pino 6,3mm, altura pino útil 16,3mm	UNID	10	Opt	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
110	Ferragem fêmea de leme optmist: Em nylon preto – comprimento total 58,2mm, entre furos 39,5mm, furo 6,4mm, altura 27,7mm afastamento do casco ao meio do furo 24mm	UNID	10	OPt	R\$ 208,50	R\$ 2.085,00
111	Cupilha: Em aço inox com 14mm.	UNIDADE	40	Opt	R\$ 9,00	R\$ 360,00
112	Mordedores verticais em alumínio: Mordedor em alumínio com 3 fileiras de esferas, para barcos de alta performance. Diâmetro do parafuso - 5mm Largura entre eixo - 38mm Altura - 28mm Diâmetro do cabo - 5-12mm Capacidade até 140 kg e tem ruptura em 330kg.	UNIDADE	40	nautos	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
113	Bolinas: Em fibra de vidro.	UNIDADE	4	Far east	R\$ 1.268,00	R\$ 5.072,00
114	Mastreação completa para veleiro optimist: Contendo mordedor para o burro, limitador da altura da retranca, regulador da espicha (pick) com mordedor e terminal esférico.	UNIDADE	4	Far east	R\$ 9.600,00	R\$ 38.400,00
115	Jogo de velas: Para veleiro optimist.	UNIDADE	4	Quanton seios	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
116	Borboleta: Do finca pés para caiaque K1 antigo barlavento	UNIDADE	40	Baby	R\$ 9,00	R\$ 360,00
117	Borboleta: Do banco(trilho) para caiaque K1 antigo barlavento	UNIDADE	40	Baby	R\$ 9,00	R\$ 360,00
118	Par de remos duplos para caiaque K1 antigo barlavento	UNIDADE	10	Mor	R\$ 238,50	R\$ 2.385,00
125	Esmerilhadeira: Angular profissional 125mm, 4.1/2 " 900w.	UNIDADE	2	De walt	R\$ 523,39	R\$ 1.046,78
126	Furadeira: De Impacto profissional 1/2" 600w.	UNIDADE	2	De walt	R\$ 486,29	R\$ 972,58
129	Óleo Desengripante: Óleo Desengripante Multiuso Flextop 500ml Wd.	UNIDADE	10	Wd-4	R\$ 47,09	R\$ 470,90
130	Kit de reparo para bote: Transparente, adesivo auto colante, Medidas 6,5 x6,5x0,0 cm.	UNIDADE	4	Fapi	R\$ 539,00	R\$ 2.156,00
132	Resina epóxi: Conjunto de 1kg.	UNIDADE	10	epx	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
133	Manta de fibra de vidro: Pacote de 1kg – 300g/m2.	UNIDADE	10	Owens	R\$ 53,45	R\$ 534,50
135	Álcool etílico hiratado 46°: Garrafa de 1 litro de álcool etílico hiratado 46°.	UNIDADE	4	coperalcool	R\$ 12,00	R\$ 48,00
137	Solvente: Tinner galão 5 Litros utilizado para diluição de primer universal automotivo, esmalte sintético automotivo em dias quentes, limpeza de máquinas e pistolas de pintura.	UNIDADE	4	farbem	R\$ 137,00	R\$ 548,00
138	Espátula: Plástica meia lua sem cabo.	UNIDADE	10	Pronyl	R\$ 30,00	R\$ 300,00
139	Roda de carreta: Roda em plástico em duas partes unidas por parafusos de aço inox 316. Diâmetro da roda 220 mm .Largura onde encaixa o pneu 76 mm. Furo do eixo 25 mm. Carga de trabalho 140 kg. Com pneu maço em EVA sem câmara de ar.	UNIDADE	40	Eva plus	R\$ 283,60	R\$ 11.344,00
140	Jogo de rodas completa capacidade até 200 kg Dianteiras completas para carreta de bote	UNIDADE	10	Famit	R\$ 945,00	R\$ 9.450,00
141	Jogo de rodas: Largas traseiras completas para carreta de bote capacidade até 200 kg	UNIDADE	10	Truckmar	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
142	Jogo de Grampo: 04 - Grampos em U com Porca Travante de roda.Medidas 1/5" x 52 x 120mm.	UNIDADE	50	Rebor-lev	R\$ 149,80	R\$ 7.490,00
143	Mangueira flexível: Com 30 metros de 1/2" com esguicho e engate.	UNIDADE	4	Tramontina	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
145	Motor de popa 20HP 4T: Quatro tempos, gasolina, motor de injeção de popa, potência 20w, rabetta curta e comando manual.	UNIDADE	4	suzuki	R\$ 18.700,00	R\$ 74.800,00
146	Remo para Canoe: Composto plástico a base polipropileno desenvolvido especialmente pela Canoe.Tubo de alumínio de liga leve especial, com 31mm de diâmetro externo e parede de 1,5mm de espessura. Dimensões: Largura da pá: 19cmCom-primento da pá: 40cm.Peso da pá: 500g.	UNIDADE	40	Canoe	R\$ 314,50	R\$ 12.580,00
147	Trilho para carrinho: Trilho completo (par) com parafusos de 800mm. Anodizado. Para carrinho de Canoe.	UNIDADE	40	Yby	R\$ 357,50	R\$ 14.300,00
148	Carro completo.: Carro completo com rolamento e assento em poliuretano de 165mm para Canoe.	UNIDADE	20	Yby	R\$ 809,00	R\$ 16.180,00
149	Par de borboletas: Cremeleira para Canoe.	UNIDADE	40	Yby	R\$ 222,25	R\$ 8.890,00
150	Par de Forqueta: Completos para Canoe.	UNIDADE	40	Yby	R\$ 1.050,00	R\$ 42.000,00
151	Fincapé: Fincapé completo sem madeira para Canoe.	UNIDADE	40	Yby	R\$ 909,90	R\$ 36.396,00
152	Bujões esgotadores de água para Canoe: Bujão de dreno furo 7/8" (22,5mm) PP Preto.	UNIDADE	40	Yby	R\$ 20,83	R\$ 833,20
153	Jogos de rodas de carrinho para Canoe: Jogo com 4 rodas de carrinho para Canoe.	UNIDADE	40	Yby	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
154	Par de punho: Para remo palamenta dupla.	UNIDADE	30	Yby	R\$ 103,56	R\$ 3.106,80
155	Par de chumaceira – Remo palamenta dupla: Para Remo palamenta dupla.	UNIDADE	30	Yby	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
156	Anel para remo: Par de anéis palamenta dupla com braçadeiras para remos para Canoe.	UNIDADE	40	Yby	R\$ 239,80	R\$ 9.592,00
157	Jogo de eixo e travas completas do carrinho para Canoe	UNIDADE	30	Yby	R\$ 267,80	R\$ 8.034,00
VALOR TOTAL						R\$ 468.198,76

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista na subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto

de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntado-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 06 de Janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Carlos Waldyr Portugal Silveira

CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 03/2020

Processo Administrativo Nº 27561/2018

Validade: 05/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, situada na Rua São Januário, 124, Fonseca, Niterói-RJ, CEP: 23.860-000, CNPJ: 02.001.594/0001-80, neste ato representado por seu representante legal Haroldo Fontoura Fagundes, portador do RG nº 06361452-3 e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1935 a 1948, HOMOLOGADA a fl. 2097 ambas do processo administrativo nº 27561/2018 referente ao Pregão Presencial nº 52/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	Cabo 8mm: Trançado pré esticado de 8mm, rolo de 200m	unidade	4	vi	R\$ 2.729,90	R\$ 10.919,60
97	Cabo 7mm: Trançado pré esticado de 7mm, rolo de 200m	unidade	4	vi	R\$ 2.719,90	R\$ 10.879,60
98	Cabo 6mm: Trançado pré esticado de 6mm, rolo de 200m	unidade	4	vi	R\$ 2.559,00	R\$ 10.236,00
101	Cabo 10 mm: PET para reboque – 10mm amarelo, Rolo de 200m.	unidade	4	vi	R\$ 294,90	R\$ 1.179,60
119	Conjunto de chaves Allen: Curtas e longas com 25 peças com medidas: 0.05", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8" 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm	unidade	2	starfer	R\$ 297,90	R\$ 595,80
120	Alicate rebitorador: Rosca interna e rebite de até 4,8mm.	unidade	2	starfer	R\$ 59,90	R\$ 119,80
121	Alicate universal: 8" (200mm) isolado.	unidade	2	starfer	R\$ 77,90	R\$ 155,80
122	Alicate de pressão: 10" com mordente curvo	unidade	2	starfer	R\$ 63,90	R\$ 127,80
123	Conjunto de chaves de fenda e Philips com 12 peças: 06 Fendas: 6.5 x 38 mm, 3 x 75mm, 5.5 x 75 mm, 6.5 x 100 mm, 8 x 150 mm e 10 x 200 mm - 06 Fenda Cruzada (Philips): PH2 x 38mm, PH0 x 75mm, PH1 x 75mm, PH2 x 100mm, PH3 x 150mm e PH4 x 200mm Haste forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal Cabo ergonômico e emborrachado proporciona conforto ao operador	unidade	2	starfer	R\$ 359,90	R\$ 719,80
131	Tube de Cola: Instantânea (Cionacrilato) de 20g.	unidade	10	vi	R\$ 13,74	R\$ 137,40
134	Micro esfera : Pacote de 1kg para massa em fibra	unidade	2	vi	R\$ 279,90	R\$ 559,80
144	Mega Fone: Portátil recarregável 20w com sirene musical e gravador.	unidade	4	mult	R\$ 218,90	R\$ 875,60
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 36.506,60	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo

coará-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de contro-

le e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de Janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Haroldo Fontoura Fagundes

VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 05/2020

Processo Administrativo Nº 27561/2018

Validade: 05/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, situada na Rua Haroldo Gaspar nº 443 Loja 2-Santa Ely – Casimiro de Abreu, CEP: 28860-000-CNPJ: 18.716.271/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Luís Henrique Sousa Pedro Junior, portador do RG nº 23.483.088-3 e inscrito no CPF sob nº 133.129.767-23, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1935 a 1948, HOMOLOGADA a fl. 2089 ambas do processo administrativo nº 27561/2018 referente ao Pregão Presencial nº 52/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Carro tipo armazém em aço para carregar materiais Capacidade (Kg): 180; Comprimento cubo (mm): aprox . 51; Comprimento da Plataforma: aprox . 343; Diâmetro do eixo (pol): aprox . 3/4"; Dimensões (A x L x C) (mm): aprox . 1070 x 195 x 343; Largura da Plataforma: aprox . 195; Material da Roda: Maciças (RM-39); Peso aprox . (Kg): 8; Rolamento em Aço	UNID	10	NOVAK	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
14	Berimbau completo Gunga	UNID	30	GOPE	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
15	Berimbau completo Médio	UNID	30	GOPE	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
16	Berimbau completo Viola	UNID	30	GOPE	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
25	Arco para Ginastica Ritmica Desportiva com diâmetro de 85 cm a 90 cm; peso mínimo de 300g.	UNID	200	AZUL ESPORTES	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
26	Arco para Ginastica Ritmica Desportiva com diâmetro de 75 cm a 80 cm; peso mínimo de 300g.	UNID	200	AZUL ESPORTES	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a auto-

ridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da

necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 06 de Janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Luís Henrique Sousa Pedro Junior

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 08/2020

Processo Administrativo Nº 27561/2018

Validade: 05/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa L.F.L. MOREIRA COMERCIAL E SERVIÇOS, situada na Rua Epitáfio Campos, nº 140- 2º pavimento- Centro- Pirai/RJ- CEP: 27.175-000 CNPJ: 22.211.697/0001-82, neste ato representado por seu representante legal Leonardo Frank Leite Moreira, portador do RG nº 10.080.663-7-DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 035.317.487-42, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1935 a 1948, HOMOLOGADA a fl. 2091 ambas do processo administrativo nº 27561/2018 referente ao Pregão Presencial nº 52/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	Troféu para Tenista Estatueta em ABS metalizado de qualidade Alta durabilidade, não descasca e não perde a cor! Inclusa plaqueta para gravação. Altura: 25 cm	UNIDADE	30	LE OMAX SPORTS	R\$ 32,50	R\$ 975,00
46	Troféu Mountain Bike e Ciclismo Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 20 cm de altura	UNIDADE	100	LE OMAX SPORTS	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
47	Troféu Festival de dança, Produto cortado a laser, Pintura Eletrostática, Material : Aço Carbono, Espessura da chapa: 0,9 mm, 15 cm de altura	UNIDADE	100	LE OMAX SPORTS	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
48	Troféu Basquete Produto cortado a laser, Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm, 25 cm de altura	UNIDADE	100	LE OMAX SPORTS	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
49	Troféu para Vôlei Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	50	LE OMAX SPORTS	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
50	Troféu para Beach Soccer Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	50	LE OMAX SPORTS	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
51	Troféu para Handebol Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	50	LE OMAX SPORTS	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
52	Troféu para Natação Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	200	LE OMAX SPORTS	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
53	Troféu de Artes Marciais, Produto cortado a laser, Pintura Eletrostática, Material : Aço Carbono, Espessura da chapa: 0,9 mm, 25 cm de altura	UNIDADE	200	LE OMAX SPORTS	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
54	Troféu para Corridas e Caminhadas Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	200	LE OMAX SPORTS	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
55	Troféu para competições de Pesca Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 15 cm de altura	UNIDADE	600	LE OMAX SPORTS	R\$ 38,60	R\$ 23.160,00
84	Placar Poliesportivo para diversas modalidades de esporte: Basquete, Vôlei, Futebol Salão, Handebol. Dimensão:1,20x2,00m. Apresentação: Led alto brilho uso interno. Controle: Via software amigável.	UNIDADE	3000	VALEMAR NAUTICA	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 100.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive

prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a in-

cidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta,

obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de Janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Leonardo Frank Leite Moreira

L.F.L. MOREIRA COMERCIAL E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 11/2020

Processo Administrativo Nº 27561/2018

Validade: 05/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G. nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa DYPRINT STORE CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, situada na Estrada do Tindiba, nº 1103 Sala: 210, Taquara - RJ, CEP: 22.740-361, CNPJ: 13.666.138/0001-76, neste ato representado por seu representante legal Agostinho Rubem de Sousa, portador do RG nº 20.428.767-6-DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 098.971.967-73 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1935 a 1948, HOMOLOGADA às fls. 2095 ambas do processo administrativo nº 27561/2018 referente ao Pregão Presencial nº 59/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	Camisa em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logomarcas do projeto e/ou evento, secretaria de esporte e lazer e prefeitura municipal de Maricá	UNIDADE	6000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 11,05	R\$ 66.300,00
34	Calção em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital	UNIDADE	6000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 10,35	R\$ 62.100,00
35	Camisa manga longa infantil de 08 a 17 anos na cor azul ou vermelha com proteção UV Tecido: Poliéster Composição: 90% poliéster 10% elastano com logomarca da prefeitura municipal de Maricá, Secretaria de Esporte e Lazer e do projeto onde será utilizado	UNIDADE	400	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
36	Camisa manga longa adulto tamanhos P,M,G,GG e XG na cor azul ou vermelha com proteção UV Tecido: Poliéster Composição: 90% poliéster 10% elastano com logomarca da prefeitura municipal de Maricá, Secretaria de Esporte e Lazer e do projeto onde será utilizado	UNIDADE	400	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00
38	Bonê em Dry fit 100% poliéster com aba em curva, logo do evento e/ou projeto, logo da secretaria de esporte e lazer e da prefeitura municipal de Maricá, na cor branca, fechamento por velcro, que permite ajuste da circunferência com medidas aproximadas de 55cm até 95cm.	UNIDADE	4400	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 9,09	R\$ 39.996,00
39	Squeeze de plástico com capacidade para armazenar 500 ml personalizado com logo da Secretaria de Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente	UNIDADE	3000	SRPACK	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
40	Colete para treinamento, dupla face, cores verde, laranja, amarelo e vermelho. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Sendo 1075 G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura) medidas aproximadas.	UNIDADE	2000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 221.016,00	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MU-

NICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão

gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram

origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes

da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Agostinho Rubem de Sousa

DYPRINT STORE CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Processo Administrativo n.º 8502/2019- Objeto: Aquisição de material de infraestrutura elétrica.

A Pregoeira do Município de Maricá informa o resultado das análises das amostras do Pregão Presencial 50/2019, avaliadas pela Secretaria Responsável.

O resultado é o que segue:

• Empresa MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA - EPP

APROVADA nos itens 01, 06, 15 e 16.

• Empresa GOLDEN RIO COMÉRCIO EIRELI

APROVADA no item 07

• Empresa MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI

REPROVADA nos itens 13, 14 (NÃO APRESENTOU AMOSTRA)

Ficam convocadas, as empresas participantes e os demais interessados para a sessão de continuação que ocorrerá no dia 22 de Janeiro de 2020 às 10hs. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 SMS

Processo Administrativo n.º 8084/2019

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para criação do Centro de controle populacional de cães e gatos.

Data da realização do certame: 28/01/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13770/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COOPERAR – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ACESSORIA A EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 04, A PRORROGAÇÃO DO TERMO, FIRMADO EM 11 DE MARÇO DE 2016, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO, RESUMIDAMENTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A COOPERATIVA DE TRABALHO E ACESSORIA A EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO NOVO CHAMAMENTO PÚBLICO, POIS SEM ESTA REFERIDA PRORROGAÇÃO, A UNIDADE AGROECOLÓGICA FICARÁ SEM A DEVIDA MANUTENÇÃO, PROPORCIONANDO DANOS E PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA FALTA DA MESMA. DEVIDO A ESTE FATO É SOLICITADA A PRORROGAÇÃO POR 2 MESES, DE 11/12/2019 A 11/02/2020.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 159.609,98 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E CORRERÁ A CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 28.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 3399/2019

PRAZO: 11 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, LEI Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para aprovação de planta e assinatura dos Termos Administrativos, que será realizado nos dias 21 de janeiro de 2020, às 18:00 hrs, na Escola Municipal Antônio Lopes da Fontoura, localizada na Av. Portinari, 372 - loteamento Jardim Nova Metrópole, Bairro Itapeba - Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária na Comunidade localizada no bairro do Jardim Nova Metrópole.

Maricá, 10 de janeiro de 2020.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do programa, que será realizado nos dias 16 de janeiro de 2020, às 18:00 hrs, no comércio da Sra. Graça, denominado Bar da Dona Graça, localizado na Rua Vitor Conceição, quadra 39, Araçatiba - Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária na Comunidade localizada

no bairro de Araçatiba.
 Maricá, 10 de janeiro de 2020.
 Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. Designa Fiscal de Postura e Transportes lotado na Secretaria Municipal de Iluminação Pública para exercer função de Gerenciamento e Apoio Técnico e Operacional no âmbito desta Secretaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais:
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Maricá,
 CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico e operacional, de natureza eminentemente fiscal, no campo de atuação da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, dentro dos parâmetros constantes na Lei Municipal nº 2.609, de 18 de agosto de 2015 - Institui as Diretrizes de Uso das Vias Públicas e Espaço Aéreo pelas Concessionárias de Serviços Públicos.
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica designado para a função de GERENTE DE POSTURA em Monitoramento as empresas de Telecomunicação (PROJETO TELECOM) e de Energia Elétrica (ENEL BRASIL), o servidor fiscal EDILSON DE SANT' ANNA NAZARETH, matrícula 6286.
 Art. 2º Exercerá ainda a atividade especial técnica na elaboração de legislação direcionada a área de iluminação pública.
 Art. 3º A Gratificação de Produtividade Fiscal do servidor ora nomeado se dará em observância a forma prevista no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 316, de 27 de novembro de 2019.
 Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus retroativos a partir de 01 de dezembro de 2019.
 Publique-se
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de dezembro de 2019.
 ADELSON PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA TERCEIRA IDADE A Prefeitura de Maricá, por intermédio da Secretaria de Políticas para Terceira Idade, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 054 de 2017 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2020, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a gestão do serviço de acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos em 1 (uma) unidade da rede municipal, tipificada como Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI). As propostas serão abertas em Sessão Pública, a realizar-se no dia 17/02/2020, às 10h, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas para Terceira Idade,

de, sito à Rua Clímaco Pereira 269 – Centro, Maricá/RJ. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.marica.rj.gov.br/>. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Políticas para Terceira Idade, situada na Rua Clímaco Pereira 269 – Centro, Maricá/RJ.
 Maricá, 14 de janeiro de 2020.
 Lezirée Rejane Figueiredo
 Matrícula: 106.015
 Secretária Municipal de Políticas para a Terceira Idade

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
 SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 39/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5944/2014.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 39/2017, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Van Lerbergue, Lote 02, Quadra 64, casa 2, Jardim Atlântico, Maricá/RJ, destinando-se a instalação do Posto de Saúde da Família.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR os servidores JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 108.047 por CLAUDINI MOREIRA CARDOSO FRIZZERA – Matrícula: 106.923 e ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES – Matrícula: 107.731 por FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – Matrícula: 106.648 na Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 39/2017, e suas alterações, passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização a ser da seguinte forma:
 1)CLAUDINI MOREIRA CARDOSO FRIZZERA – Matrícula: 106.923
 2)MARCÍLIO DA SILVA COSTA - Matrícula 106.591
 3)FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – Matrícula: 106.648
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/12/2019.
 Publique-se!
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de janeiro de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
 SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 78/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11005/2011.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, con-

siderando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 78/2018 cujo objeto é a locação do imóvel situado na AV. Roberto Silveira, 11B, salas 309, Centro, Maricá/RJ, para atender as demandas da Secretaria de Saúde.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ANA MAYDA ORDEZ VIEIRA– Matrícula: 107.702 por ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES – Matrícula: 107.731 na Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 78/2018, e suas alterações, passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização a ser da seguinte forma:
 1)ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES – Matrícula: 107.731
 2)MARCÍLIO DA SILVA COSTA - Matrícula 106.591
 3)JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 108.047
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2020.
 Publique-se!
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de janeiro de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
 SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 76/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13222/2011.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 76/2018, e seus anexos, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 13222/2018, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Av. Roberto Silveira, 11b, Salas 303, 304, 305, 306, 307, 308, E 310, Centro, Maricá/RJ, com matrícula sob o Nº: 83.063, destinado a instalação da Secretaria Municipal De Saúde.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ANA MAYDA ORDEZ VIEIRA– Matrícula: 107.702 por ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES – Matrícula: 107.731 na Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 76/2018, e suas alterações, passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização a ser da seguinte forma:
 1)ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES – Matrícula: 107.731
 2)MARCÍLIO DA SILVA COSTA - Matrícula 106.591
 3)JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 108.047
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2020.
 Publique-se!
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de janeiro de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM, LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12.12.2017 - Edição 819 do JOM

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	ADMISSÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
28233	CRISTIANO DE MATTOS MALPHAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PEDIATRA
28231	GLAUCIA DE SOUZA REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PEDIATRA
28232	GLEITON DIAS DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO CLINICO GERAL
28226	GYSLAINE GONÇALVES DE MATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PEDIATRA
28238	HELENICE ROSA DO NASCIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	12/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28225	JOSE CARLOS CARVALHO PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO GENERALISTA SOCORRISTA
28229	LETICIA GAUDARD AZEVEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO PEDIATRA
28227	MARCELO COUTO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO CLINICO GERAL
28228	SANDRA MILENA TORRES SOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO GENERALISTA SOCORRISTA
28237	WILKER JULIANI DE OLIVEIRA PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	24/08/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO GENERALISTA SOCORRISTA
28243	ADOLFO JOSE WIECHMANN	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORRISTA)

28258	AMANDA DUTRA COELHO STHEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28270	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PORTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28295	ANGELO ALVES BOARETTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CLINICO GERAL)
28241	BRUNO PEREIRA DA SILVA FEITOZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORRISTA)
28280	CARLOS AUGUSTO NANJI JUNIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO DIRETOR TECNICO
28244	CAROLINE LUXIDI DUARTE ISENSEE DE BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
28253	CIRLENE ROSA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28260	DANIELE NATIVIDADE FRANCA SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28259	DANIELLE DOMINGOS AMITRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28247	DEBORAH MENEZES ABUCHAIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CIRURGIAO)
28286	DENISE FERREIRA DO VALE ARAUJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28292	DENISE RODRIGUES DE SOUSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
28266	DIOGO RODRIGUES DE ARAUJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	04/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28246	EDIMIR PEREIRA LEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORRISTA)
28271	EDUARDO DOMINGOS PORTELLA GUILHERME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TECNICO DE RADIOLOGIA
28236	ELIANE DE SOUZA GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ASSISTENTE SOCIAL
28285	ELIANE VIEIRA COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28255	ERICA CRISTINA GUIMARAES BERTHOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28279	ERICK PAES RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	14/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FISIOTERAPEUTA
28256	ERIKA RIBEIRO JARDIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28240	FELIPE MENDONCA CAPUTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	02/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (ORTOPEDISTA)
28275	FELIX GONZALES VERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (ANESTESISTA)
28224	FHRANCIS BOECHAT DE MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORRISTA)
28273	HENRIQUE FERNANDO DE ASSUNCAO SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CIRURGIAO)
28288	ILDA MARIA DE FREITAS GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28287	IVONE CONCEICAO MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28263	JOSE RODRIGUES JUNIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORRISTA)
28250	JOSE RODRIGUES JUNIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CIRURGIAO)
28289	JOSILDA TARGINO DA COSTA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28276	LENILZA CORREA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	14/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28284	LILIAN DEL CORNO LEITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
28254	LUCIANA DE OLIVEIRA BATISTA DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28249	LUCIANA GOMES MACIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28290	LUCIA PEREIRA CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
28291	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FARMACEUTICO
28274	MARCIA LOPES CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
28262	MARIA DA GLORIA F DE A PINEIRO MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO

28267	MARIA DO SANTISSIMO DA CONCEICAO ANTUNES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	04/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28281	MARIANA LUCENA DE SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORRISTA)
28269	MICHELE MENDONÇA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	07/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28252	MICHEL SOARES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28283	MIRIAM TEREZA BICHINSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORRISTA)
28293	MONICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
28242	NATHALIE DE OLIVEIRA NANCY	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
28264	NORMANDA MARIA GUILHERME DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
28261	PAULO CABRAL DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORRISTA)
28278	RAINER CAVANUS DE FGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	08/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (ORTOPEDISTA)
28265	RENATO JOSE DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	04/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO (GERENTE DE ENFERM)
28245	RENATO MIRANDA CORREDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (ORTOPEDISTA)
28272	RICARDO DUARTE DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TECNICO DE RADIOLOGIA
28268	RITA DE CASSIA FELICIANA NUNES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	04/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28248	ROSANA CRISTINA NUNES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CIRURGIAO)
28251	ROZANIA MARIA FERREIRA DE CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	07/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
28294	SANDRO MOREIRA AMARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
28239	SERGIO PEREIRA RIDOLFI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	02/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (ORTOPEDISTA)
28235	SIDIO WERDES SOUSA MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	04/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
28282	SUZY YOSHIKO HANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORRISTA)
28277	YOADERMIS BELL LEONARD GUSMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	08/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante RESCINDIR, o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	RESCISÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
27290	ADOLFO JOSE WIECHMANN	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO PLANTONISTA
27071	ADRIANA DA SILVA GONZAGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27175	ADRIANA DE AZEVEDO FARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ASSISTENTE SOCIAL
27878	AGATHA CRISTINA DE ABREU MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27093	ALINE BAPTISTA WERLY	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
27727	AMANDA ROCHA PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
27095	ANDREA FARO DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	02/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CLINICO GENERAL)
28257	ANGELA PONTES VITORINO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	07/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27179	ANTONIO RICARDO BORGES DE OLIVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO
27110	BEATRIZ DE SOUZA DUARTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	15/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
28154	CARLA EMILIA DA SILVA SILVEIRA CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
27127	CARLA REGINA PAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	22/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

27120	CARLOS AUGUSTO NANJI JUNIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CLINICO GERAL)
27130	CAROLINE DE LIMA SOARES GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	22/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27144	CAROLINE LUXIDI DUARTE ISENSEE DE BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
27658	CLAUDIO DE FARIA SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27134	CLAUDIO MARCOS DA CONCEICAO SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
26328	CRISTIANA FATIMA MARTINS COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	02/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
28233	CRISTIANO DE MATTOS MALAPHAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	02/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
28147	DAGOBERTO DA CRUZ DRESCH	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	07/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (ORTOPEDISTA)
27116	DANIELE GUSMAO CORREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27128	DAYANE DE SOUZA ANTUNES DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27158	DAYANE TRAVASSOS TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
27140	DAYVISON HILARIO DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO
27154	DEBORAH RODRIGUES DE SOUZA G SARDINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO DO PSF
27123	DHARA PIRES HENTZY MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	22/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
28112	DOUGLAS PEREIRA TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
27696	EDITE APARECIDA RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	07/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
27087	ELENICE RODRIGUES BRUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	11/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
27102	ELIENE PEREIRA DE LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27143	ELISA MARIA GIORDANO VINCIGUERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	20/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
27121	EMILENE DOS SANTOS MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	22/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
26990	ERIKA MARQUES DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27125	EVELLYN PEREIRA DA SILVA SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	22/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27139	FABIO FARAH LUCINDO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (GINECOLOGISTA)
27176	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	31/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO
27146	FERNANDA E FERNANDES SCOUTO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	09/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO PLANTONISTA
27313	FERNANDA LESSA DA CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO
27138	FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	GERENTE DE PROG E SERV ESPEC
27292	FHRANCIS BOECHAT DE MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO PLANTONISTA
27995	FLAVIA ROSA SILVA RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27164	FRANCISCA FERREIRA CRAVEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	31/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27595	GABRIELLA SOUZA OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	23/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
27111	GEORGINA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
27524	GERALDO JAIRO DA GAMA BARRETO FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORISTA)
27137	GLAUCIA LIMA DOS ANJOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	13/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

28097	GRAZIELLI DOS SANTOS LEOPOLDINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	02/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27301	GUSTAVO BASTOS OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	02/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PSIQUIATRA)
28153	HENRIQUE FERNANDO DE ASSUNCAO SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO
26233	ISABEL CRISTINA PINTO DA SILVA HONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	07/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	GERENTE DE PROG E SERV ESPEC
27104	IZABELA MARINS BALDOW	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FARMACEUTICO
28234	IZANA JUNQUEIRA DE CASTRO M DE AZEVEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	11/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORISTA)
28115	JAQUELINE SANTOS FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	13/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28072	JOAO SOARES BRANQUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (ANESTESISTA)
28211	JOEL RAMOS DE OLIVEIRA DI CANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
27833	JOSE LUIZ BEZERRA CAVALCANTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	04/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORISTA)
27106	JOSIANE DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
26313	JULIANA ABUZAIID NAVEGA SOFFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO
27338	KELVIN DA SILVA LEITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27089	LILIANE ANDRADE DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	11/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27805	LUCAS FERREIRA VIEIRA ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
27440	LUIZ ANTONIO GUIMARAES FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	04/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORISTA)
27082	LUIZ CARLOS ARTUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CIRURGIAO)
27149	LUIZ CLAUDIO SERRA MARTINS JUNIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (RADIOLOGISTA)
27239	LYLIANE CRISTINA TOMAZ CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AG. ADM. ATENCAO BASICA
27178	MAGNUS CARNEIRO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	31/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO
27090	MAIARA OLIVEIRA AMARAL FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	11/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27168	MANOEL GUSMÃO DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	31/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TECNICO DE RADIOLOGIA
27018	MANUELA DA CRUZ VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/11/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FISIOTERAPEUTA
28155	MARCELO CAETANO FELIPE DA COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
27764	MARCIO RAFAEL MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	02/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
28203	MARCO ANTONIO PAULO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27129	MARIA BEATRIZ MARCHON LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27107	MARIA DE FATIMA SALVADOR MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	30/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
27639	MARILZA BORGES DE ALMEIDA FARIA MARIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
28180	MAURICIO MORAES FONSECA DE MELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	01/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CIRURGIAO)
27150	MEIRELANE SOUZA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	03/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
28127	MICHELE DE CARVALHO NANCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	09/09/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO GENERALISTA (SOCORISTA)
27141	MILENA DE AZEREDO ALFREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	22/12/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
27105	MONICA CALDEIRA DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	DE	15/10/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM

SECRETARIA DE URBANISMO

Intimação
 Nome do Proprietário: MARCO ANDRÉ BORGES
 Nº Processo: 310/2020
 Endereço: AV . PALMYRA F. DE CARVALHO, LOTE 10, QUADRA D EM FRENTE A QUADRA I.
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA .
 Nº do Auto: 005565
 Data da Lavratura: 06 DE JANEIRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: ELZA DA ROSA LIMA
 Nº Processo: 24487/2018
 Endereço: RUA SALATIEL ANTONIO DA SILVA Nº 139, CASA 01, QUADRA B, LOTE 4, LOTEAMENTO JD IRIS.
 Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS .
 Nº do Auto: 007415
 Data da Lavratura: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: ELZA DA ROSA LIMA
 Nº Processo: 24487/2018
 Endereço: RUA SALATEL ANTONIO DA SILVA Nº 139, LOT JD IRIS, QUADRA B, LOTE 4
 Motivo: PROJETO APRVADO , ALVARA DE OBRAS .
 Nº do Auto: 007416
 Data da Lavratura: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 29374/2019
 Endereço: RUA 37, LOTE 18, QUADRA 296, JD ATLANTICO.
 Motivo: APRESENTAR ALAVARA DE OBRAS , PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO.
 Nº do Auto: 008176
 Data da Lavratura: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: JOÃO JORGE MOROLLI
 Nº Processo: 2660/2019
 Endereço: RUA UM ,QUADRA A, LOTE 19, COND. VIVENDAS DO TAQUARAL .
 Motivo: APRESENTAR PROJETO COM OS ACRÉSCIMOS
 Nº do Auto: 007730
 Data da Lavratura: 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
 Prazo para Recurso: 31 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: ALCINEI PEREIRA ANTUNES
 Nº Processo: 16487/2019
 Endereço: RODOVIA RJ, 118, EM FRENTE AO TREVO E CALDO DE CANA.

Motivo: APRESENTAR RGI
 Nº do Auto: 007826
 Data da Lavratura: 27 DE NOVEMBRO DE 2019
 Prazo para Recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 19532/2019
 Endereço: RUA DO SOL , LOTE 25, QUADRA 11, JD ATLANTICO .
 Motivo: REALIZAR O FECHAMENTO DO VÃO CONSTRUÍDO SEM O DEVIDO AFASTAMENTO LATERAL .
 Nº do Auto: 007926
 Data da Lavratura: 26 DE NOVEMBRO DE 2019
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: PATRICIA RODRIFUES
 Nº Processo: 12098/2017
 Endereço: LOTEAMENTO PEDREIRA , RUA DAS ACACIAS, QUADRA "C", LOTE 7.
 Motivo: CUMPRIR COM AS EXIGENCIAS DO PROCESSO 15236/2015.
 Nº do Auto: 007403
 Data da Lavratura: 25 DE NOVEMBRO DE 2019
 Prazo para Recurso: 08 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR, JOSÉ
 Nº Processo: 15686/2019
 Endereço: RUA 34, LOTE 17, QUADRA 47, CASA01, LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: DETERIORAÇÃO DO MURO DE DIVISA E RISCO DE CONTAMINAÇÃO.
 Nº do Auto: 007828
 Data da Lavratura: 27 DE NOVEMBRO DE 2019
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: HELENA ALVES SANTOS
 Nº Processo: 21594/2018
 Endereço: AV. JARDEL FILHO , QUADRA 115, LOTE 30, JD ATLANTICO.
 Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO.
 Nº do Auto: 005434
 Data da Lavratura: 13 DE SETEMBRO DE 2019
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: PROPRIETARIO
 Nº Processo: 297/2020
 Endereço: RUA TRAVESSA ARMINDO NOGUEIRA DA SILVA (ESQUINA COM A RJ 106)
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE DEMOLIÇÃO
 Nº do Auto: 008023
 Data da Lavratura: 07 DE NOVEMBRO DE 2019
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 297/2020
 Endereço: TRAVESSA ARMINDO NOGUEIRA DA SILVA (ESQUINA COM RJ , 106)
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE DEMOLIÇÃO.
 Nº do Auto: 008019
 Data da Lavratura: 31 DE OUTUBRO DE 2019
 Prazo para Recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: ARMANDO CESAR F. MARINHO
 Nº Processo: 4586/2015
 Endereço: RUA 81, QUADRA 428, LOTE 09, LOTEAMENTO JD ATLANTICO , ITAIPUAÇU
 Motivo: EDÍCULA NOS FUNDOS DO LOTE NÃO CONSTANTE DO PROJETO , APRESENTADO PARA APROVAÇÃO.
 Nº do Auto: 008140
 Data da Lavratura: 03 DE JANEIRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 30 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: FRANKLIN CARMO DO ESPIRITO SANTO
 Nº Processo: 18669/2018
 Endereço: RUA GORGELEI RODRIGUES 1947, CASA 01, QUADRA 309, LOTE 29
 Motivo: LIGAÇÃO DE TUBULAÇÃO Á REDE DE AGUAS PLUVIAIS DA VIA PUBLICA .
 Nº do Auto: 008143
 Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: OTAVIO MESSIAS DA SILVA
 Nº Processo: 25164/2019
 Endereço: RUA 77, QUADRA 125, LOTE 32.
 Motivo: NÃO CUMPRIU A INTIMAÇÃO , FALO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO
 Nº do Auto: 006944
 Data da Lavratura: 19 DE DEZEMBRO DE 2019
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 29136/2019
 Endereço: AV. PREFEITO ALLEBIADES MENDES, 299, CONDOMINIO PEDRA GRANDE 2, LOTE 109, SÃO JOSÉ DP IBASSAI.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO ALAVARA DE OBRAS E ESCRITURA .
 Nº do Auto: 007741
 Data da Lavratura: 02 DE JANEIRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 31 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 29136/2019
 Endereço: AV. PREF. ALLEBIADES MENDES , 299, CONDOMINIO

PEDRA GRANDE 2, LOTE 110, SÃO JOSÉ DO IBASSAI.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS E ESCRITURA
 N° do Auto: 007742
 Data da Lavratura: 02 DE JANEIRO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 31 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: REGINA LUCIA ROGÉRIO MIGUEL
 N° Processo: 848/2016
 Endereço: RUA DR. JOEL CARDOSO , ANTIGA RUA 25, LOTE 03, QUADRA 54, CHACARAS DE INOÃ.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO , DE ACORDO COM O LOCAL (PISCINA E CANIL)
 N° do Auto: 007879
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
 Prazo para Recurso: 24 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: REGINA LUCIA ROGÉRIO MIGUEL
 N° Processo: 848/2016
 Endereço: RUA DOUTOR JOEL CARDOSO, LOTE 03, QUADRA 54, ANTIGA RUA 25, CHACARAS DE INOÃ..
 Motivo: LEI 245 114 ART 1°, QUE ALTERA A LEI 77 178 ART.33 § 3°
 N° do Auto: 007877
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: GILMAR ALVES SILVA
 N° Processo: 12928/2019
 Endereço: RUA 79, LOTE 44, QUADRA 408, CASA 02, LOTEAMENTO JD ATLANTICO
 Motivo: POR NÃO POSSUIR LICENÇA OU NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO PARA DESMONTE , DEMOLIÇÃO OU QUALQUER PROVIDENCIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO.
 N° do Auto: 008189
 Data da Lavratura: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: EMPRESA IMOBILIARIA MELGIL LTDA
 N° Processo: 7816/2019
 Endereço: RUA 17 DE NOVEMBRO , QUADRA 58, LOTE 12, 1° LOTEAMENTO DA PRAIA DE ITAIPUAÇU .
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 N° do Auto: 008076
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2019
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: AMAURY ROMEIRO PIRES
 N° Processo: 282/2012
 Endereço: RUA 17 DE NOVEMBRO ,QUADRA 42, LOTE 6, 1° LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU.
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE .
 N° do Auto: 008082
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MOYSES BATISTA ROCHA
 N° Processo: 17865/2019
 Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEZES, QUADRA 115, LOTE 20 , LOTEAMENTO Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO DE N° 6202.
 N° do Auto: 006855
 Data da Lavratura: 03 DE DEZEMBRO DE 2019
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
 N° Processo: 24574/2019
 Endereço: RUA 77, ESQUINA RUA 74, JD BALNEARIO MARICÁ
 Motivo: NÃO APRESENTOU PROJETO APROVADO
 N° do Auto: 006942
 Data da Lavratura: 19 DE DEZEMBRO DE 2019
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: EMPRESA IMOBILIARIA MERGIL
 N° Processo: 370/2020
 Endereço: AVENIDA A , QUADRA 8, LOTE 153, INOA
 Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO 6935
 N° do Auto: 006948
 Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: EMPRESA IMOBILIARIA MERGIL
 N° Processo: 370/2020
 Endereço: AV. A , QUADRA 08, LOTE 153, JD INOÃ.
 Motivo: EM VIRTUDE DE NÃO POSSUIR PROJETO APROVADO E RESPONSABILAVEL PELA OBRA
 N° do Auto: 006947
 Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 77/2020
 Endereço: RUA 43, QUADRA 288, LOTE 06 E LOTE 07, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.
 N° do Auto: 007940
 Data da Lavratura: 30 DE DEZEMBRO DE 2019
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: MARINETE MARTINS DE SOUZA
 N° Processo: 12162/2017
 Endereço: AVENIDA JARDEL FILHO , LOTE 19, QUADRA 627, LOTEAMENTO JD ATLANTICO
 Motivo: POR NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PRJETO APROVADO.
 N° do Auto: 006857
 Data da Lavratura: 03 DE DEZEMBRO DE 2019
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 N° Processo: 14517/2019
 Endereço: RUA DOS ALIOTRÓPIOS, QUADRA 71, LOTE 14, ITAIPUAÇU.
 Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS
 N° do Auto: 008078
 Data da Lavratura: 03 DE JANEIRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: RICARDO MAGALHÃES G. GUTIERREZ
 N° Processo: 22009/2014
 Endereço: RUA 15, LOTE 18, QUADRA 02, LOT, JD ITAIPUAÇU.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO COMPATIVEL COM O LOCAL
 N° do Auto: 008084
 Data da Lavratura: 03 DE JANEIRO DE 2019
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
 N° Processo: 14325/2017
 Endereço: RUA MULULO GOMES VIEIRA, LOTE 03, QUADRA 08, JD NOVA METRÓPOLE .
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS .
 N° do Auto: 008188
 Data da Lavratura: 23 DE DEZEMBRO DE 2019
 Prazo para Recurso: 16 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SPE-DOM VILLAGE RESIDENCIALLTDA.
 N° Processo: 784/2020
 Endereço: CONDOMINIO DOM VILLAGE RESIDENCIAL, ESTRADA RJ 114
 Motivo: TOMAR PROVIDENCIAS QUANTO A DRENAGEM PRECÁRIA EXISTENTE NA AREA LIMITROFE DO CONDOMINIO COM A AREA EXTERNA B1.
 N° do Auto: 007523
 Data da Lavratura: 13 DE JANEIRO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 N° Processo: 26275/2019
 Endereço: RUA UM , QUADRA 03, LOTE 34, CONDOMINIO SOLAR DE MARICÁ 1, SÃO JOSÉ.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS E ESCRITURA DO IMÓVEL.
 N° do Auto: 007747
 Data da Lavratura: 09 DE JANEIRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 N° Processo: 29003/2019

Endereço: RUA 37, QUADRA 394, LOTE 10, JD ATLANTICO
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS .
 N° do Auto: 007993
 Data da Lavratura: 08 DE JANEIRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: LUIZ VICENTE DOS SANTOS SILVESTAG
 N° Processo: 27854/2019
 Endereço: RUA 13, LOTE 752, QUADRA 22, LOTEAMENTO PARQUE NÂNCI .
 Motivo: FIXAR PLACA DE OBRAS NO LOCAL .
 N° do Auto: 007380
 Data da Lavratura: 06 DE JANEIRO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 17 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: THIAGO CONCEIÇÃO DE ABREU
 N° Processo: 24628/2019
 Endereço: AV. DIOGENES PAULO COSTA , LOTE 9, QUADRA 81, BALNEARIO LAGOMAR
 Motivo: LEGALIZAR OBRA EXISTENTE E APRESENTAR A SECRETARIA DE URBANISMO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS .
 N° do Auto: 007259
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2019
 Prazo para Recurso: 20 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 12802/2019
 Endereço: RUA VINTE E UM , QUADRA 18, LOTE 02, ARAÇATIBA .
 Motivo: APRESNTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO
 N° do Auto: 007264
 Data da Lavratura: 09 DE JANEIRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 11 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO
 N° Processo: 24587/2019
 Endereço: RUA 38, ESQUINA COM AV MAYSA , QUADRA 50, LOTE 10, CASA 01.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS OU DAR ENTRADA NO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.
 N° do Auto: 007262
 Data da Lavratura: 09 DE JANEIRO DE 2020
 Prazo para Recurso: 11 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO/MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
 N° Processo: 24626/2019
 Endereço: RUA 77 , QUADRA 125, LOTE 09, JD BALNEARIO MARICA.
 Motivo: LEGALIZAR OBRA.
 N° do Auto: 007263

Data da Lavratura: 09 DE JANEIRO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: ANA CAROLINA SAMPAIO RODRIGUES
 N° Processo: 25471/2019
 Endereço: RUA EUGENIO MADESTO DA SILVA , QUADRA D, LOTE 10
 Motivo: OBRA SE A DEVIDA LICENÇA .
 N° do Auto: 007261
 Data da Lavratura: 19 DE DEZEMBRO DE 2019
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 461/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 10/2019- CODEMAR HOMOLOGAÇÃO Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalhos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá. Adjudicando o objeto em favor das empresas GOLDNET TI S/A, CNPJ N° 01.536.701/0001-02, NO VALOR DE R\$ 300.389,92 (Trezentos mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), ITENS 2 e 4; MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 04.198.254/0001-17, NO VALOR DE R\$ 125.230,00 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais), ITEM 9; LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ N° 16.628.132/0001-00, NO VALOR DE R\$ 81.802,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e dois reais), ITEM 8; LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI, CNPJ N° 17.004.434/0001-62, NO VALOR DE R\$ 23.887,60 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), ITEM 14; PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ N° 27.968.090/0001-65, NO VALOR DE R\$ 27.969,00 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais), ITEM 5; AECMKT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 30.939.134/0001-33, NO VALOR DE R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), ITEM 10; XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ N° 31.953.708/0001-90, NO VALOR DE R\$ 56.808,48 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), ITEM 3.
 Em 14 de janeiro de 2020.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

'EXTRATO DO EMPENHO N.º 000834/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – VICTER COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 1.365,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL
 EMPENHO N.º: 000834/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000835/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – VICTER COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 471 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL
 EMPENHO N.º: 000835/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000836/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – VICTER COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
 EMPENHO N.º: 000836/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000837/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – VICTER COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 1065,00 (MIL E SESSENTA E CINCO)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
 EMPENHO N.º: 000837/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000838/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CRILAF COMERCIAL LTDA - ME.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 494,84 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO E

OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS
 NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL
 EMPENHO N.º: 000838/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000839/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CRILAF COMERCIAL LTDA - ME.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 1,365,54 (MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CEN-
 TAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS
 NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL
 EMPENHO N.º: 000839/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000840/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CRILAF COMERCIAL LTDA - ME.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 1,598,39 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS
 NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL
 EMPENHO N.º: 000840/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000841/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CRILAF COMERCIAL LTDA - ME.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 223,13 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS
 NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
 EMPENHO N.º: 000841/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000842/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CRILAF COMERCIAL LTDA - ME.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 438,72 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS
 NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
 EMPENHO N.º: 000842/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000843/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CRILAF COMERCIAL LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 57,59 (CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS
 NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
 EMPENHO N.º: 000843/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000844/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 21431/2019.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CRILAF COMERCIAL LTDA - ME.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS)-SBMI
 VALOR: R\$ 24,18 (VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS
 NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
 EMPENHO N.º: 000844/2019.
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019.
 MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

Portaria Nº 007 de 14 de janeiro de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições
 legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá –
 CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE COUTO RODRIGUES, CPF 641.467.077-49, matrícula nº 216, a partir de
 19/12/2019 para o cargo de Assessora Internacional (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à
 Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de
 19/12/2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 41 DE 15 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCA-
 LIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 16/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6111/2019,
 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
 VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Su-
 perintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal
 Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato 16/2019 nº. 6111/2019.
 RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de con-
 trato n.º 16/2019 do processo administrativo n.º 6111/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RONALDO CORREIA DA SIVA	25
FISCAL TÉCNICO:	LUIZ EDUARDO SILVA E SILVA	120
FISCAL ADMINISTRATIVO:	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
SUPLENTE:	MARTA LUIZA DA SILVA MAGGE	118

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	Felipe da Silva Pires	241
FISCAL TÉCNICO:	Caio Cardozo Frizzera	169
FISCAL ADMINISTRATIVO:	Marcelo Inácio de Souza Junior	103
SUPLENTE:	Alice Santos Pereira	176

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
 gerando seus efeitos a partir de 10/01/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 10 de janeiro de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 185 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 20/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22122/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), SISTEMA (SOFTWARE), SUPORTE/TREINAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDES DE VENDAS (PDV'S).

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo n.º 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 20/2019 do processo administrativo n.º 22122/2018.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	IGOR NUNES CORRÊA	98
FISCAL TÉCNICO:	RUAN DE AZEVEDO SILVA	038
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117
SUPLENTE:	DANILO DA CUNHA ALVES	131

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	Eduardo Ozon Imbrosio	247
FISCAL TÉCNICO:	Priscila Borges Campos	070
FISCAL ADMINISTRATIVO:	Felipe da Silva Pires	241
SUPLENTE:	Caio Cardozo Frizzera	169

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 14 de janeiro de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 39 DE 08 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 17/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6018/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato 17/2019 n.º 6018/2019. RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 17/2019 do processo administrativo n.º 6018/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RONALDO CORREIA DA SILVA	25
FISCAL TÉCNICO:	LUIZ EDUARDO SILVA E SILVA	120
FISCAL ADMINISTRATIVO:	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
SUPLENTE:	MARTA LUIZA DA SILVA MAGGE	118

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	Felipe da Silva Pires	241
FISCAL TÉCNICO:	Caio Cardozo Frizzera	169
FISCAL ADMINISTRATIVO:	Marcelo Inácio de Souza Junior	103
SUPLENTE:	Alice Santos Pereira	176

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 14 de janeiro de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0025277/2019	LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO, COM MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT.

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA EPT N.º 1702 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art. 12 do Decreto n.º 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar n.º 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GUSTAVO COSTA DA SILVA, do cargo em comissão de Inspetor Operacional, matrícula 1000058, vinculado a esta Autarquia, a partir de 13/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 13 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT N.º 1703 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art. 12 do Decreto n.º 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar n.º 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações. RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IGOR CLAUDIO SILVA DA CUNHA, matrícula n.º 1000140, do cargo em comissão de SUPERVISOR OPERACIONAL da Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 13/01/2020.

Art. 2º - Nomear IGOR CLAUDIO SILVA DA CUNHA, matrícula n.º 1000140, para o cargo em comissão de INSPETOR OPERACIONAL, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 14/01/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 14 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA N.º 1704 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal n.º 109, de 22 de outubro de 2014, bem como o apresentado no processo n.º 0000212/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Armênio Figueiredo de Assis Ferraz, matrícula 1100108, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar n.º 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT. Maricá, 14 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1705 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000211/2020. RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Renato Alves Silva, matrícula 1100111, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2019. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1706 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000224/2020. RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Leonardo Lyra Pessoa Antunes, matrícula 1100110, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1707 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000214/2020. RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Pedro Moises Damasceno, matrícula 1100115, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2019. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1708 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000207/2020. RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Susan Paiva Ceribello, matrícula 1100101, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1709 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000219/2020. RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Juliana da Silva Crispim, matrícula 1100100, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1710 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000220/2020. RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Neide da Silva Cardoso, matrícula 1100113, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

Portaria nº 1711, de 14 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014. RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SÉRGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 0024901/2018, nº 0010525/2019, nº 0016142/2019, nº 0016144/2019, nº 0017121/2019, nº 0019632/2019, nº 0020129/2019, nº 0021145/2019, nº 0021196/2019, nº 0023293/2019, nº 0024084/2019, nº 0026122/2019 e nº 0030275/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0001/2020.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 11.12.2019, RESOLVE

Art. 1º Nomear AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, matrícula 130001, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DE-1, de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

Maricá (RJ), 14 de janeiro de 2020

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

PORTARIA Nº 0002/2020.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 11.12.2019, RESOLVE

Art. 1º Nomear CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ, matrícula 130002, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DE-1, de DIRETOR DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIENTÍFICA da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

Maricá (RJ), 14 de janeiro de 2020

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

PORTARIA Nº 0003/2020.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 11.12.2019, RESOLVE

Art. 1º Nomear LUCIANA DE CAMARGO DA SILVA, matrícula 130003, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AES-1, de CONTROLADOR da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

Maricá (RJ), 14 de janeiro de 2020

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

PORTARIA Nº 0004/2020.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 11.12.2019, RESOLVE

Art. 1º Nomear JÉSSICA MATTOS DA CUNHA, matrícula 130004, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-1, de ASSESSOR-1 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

Maricá (RJ), 14 de janeiro de 2020

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

PORTARIA Nº 0005/2020.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 11.12.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear PRISCILLA DE PAULA MARINS, matrícula 130005, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, de ASSESSOR-2 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

Maricá (RJ), 14 de janeiro de 2020

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

PORTARIA Nº 0006/2020.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 11.12.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear HANNA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA RAMOS, matrícula 130006, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, de ASSESSOR-3 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

Maricá (RJ), 14 de janeiro de 2020

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

PORTARIA Nº 0007/2020.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 11.12.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MAYARA DORNELLES, matrícula 130007, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, de ASSESSOR-4 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

Maricá (RJ), 14 de janeiro de 2020

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

PORTARIA Nº 0008/2020.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 11.12.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARIANA FONTES MENDES, matrícula 130008, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR-5 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

Maricá (RJ), 14 de janeiro de 2020

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

RATIFICO DO PROCESSO 30453/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, que tem por objeto Contratação emergencial de empresa habilitada para execução temporária de terceirização de atividades de serviços de limpeza, asseio, Conservação, manutenção, capina, roçada, dentre outros com fornecimento de mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para completa e perfeita execução deste objeto no âmbito do Município de Maricá, através do processo administrativo nº 30453/2019 no valor global de R\$ 11.605.631,64 (onze milhões seiscentos e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa Kattak Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.780.143/0001-99.

Em, 16 de dezembro de 2019.

Renato Machado - Mat. 500.000

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23777/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de água mineral natural, bem como a aquisição de vasilhames plásticos (vazios) de 20 litros para água mineral, adjudicando o objeto em favor da empresa Golden Rio Comercial Eireli Me, CNPJ 07.579.347/0001-80, no valor total de R\$ 131.504,40 (cento e trinta e um mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

Em, 13 de janeiro de 2020.

Marcelo Rosa Fernandes

Mat. 500.002

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO Nº 10 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 226/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9312/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO:

REGISTRAR A ALTERAÇÃO DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS PASSÍVEIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO:

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	RUA JOSÉ CUSTÓDIO SOARES, LOTE 01, QUADRA 08, BAIRRO BOA VISTA – CENTRO	ALUGADO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA E, LOTE 06, QUADRA P, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO – CENTRO	ALUGADO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CONDOMÍNIO RECANTO VERDE, ESTRADA DO CAXITO – CAXITO	PRÓPRIO
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	RUA ESTRADA DO SILVADO, S/N – SILVADO	PRÓPRIO
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, Nº 1013, LOTE 06, QUADRA 12, LOTEAMENTO PARQUE UBATIBA - UBATIBA	PRÓPRIO

REAJUSTAR OS PREÇOS DO CONTRATO Nº 226/2017 EM 3,080%, QUE EQUIVALE A R\$ 1.189.144,04 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E NOVE MIL E CENTO QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DA DATA-BASE NA TABELA EMOP REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE SETEMBRO DE 2018 E SETEMBRO DE 2019, CONFORME FLS.3700/3702;

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 226/2017 EM DECORRÊNCIA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÍNEA II, PASSA DE R\$ 38.610.324,85 (TRINTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 39.799.468,89 (TRINTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), A VIGORAR DESDE SETEMBRO DE 2019, CONFORME PLANILHA ANEXA ÀS FLS. 3700/3702.

DA GARANTIA: A CONTRATADA DEVE APRESENTAR A COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA VIA ASSINADA

DESTE INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER AO REAJUSTE, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO ORIGINAL, C/C O ART.56 DA LEI Nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – NÃO SE ADMITIRÁ GARANTIA CUJO RESPECTIVO DOCUMENTO CONTENHA QUALQUER TERMO OU CONDIÇÃO QUE LIMITEM OU FRUSTREM A PLENA EXECUÇÃO DO SEU VALOR.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020.

MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30453/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E KATTAK SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO TEMPORÁRIA DE TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CAPINA E ROÇADA, DENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30453/2019, BEM COMO NAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO.

VALOR: R\$ 11.605.631,64 (ONZE MILHÕES E SEISCENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 553/2019

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019

MARICÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA N.º 137-SC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 137/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30453/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 137/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 137/2019 cujo objeto é o CONTRATO EMERGENCIAL DE EXECUÇÃO TEMPORÁRIA DE TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CAPINA E ROÇADA, DENTRE OUTROS, COM

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de 1993, hipótese de Dispensa de Licitação autorizada no processo administrativo n.º 30453/2019.

1.RODRIGO FAGUNDES CHAGAS - Matrícula Nº. 500.125

2.LUCIANO MOURA – Matrícula Nº 500.122

3.CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA - Matrícula Nº. 500.119

SUPLENTE: GUSTAVO FERREIRA LOBO JUNIOR - Matrícula Nº. 500.127

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/12/2019.

Publique-se.

Maricá, 16 de dezembro de 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 16/12/2019 AO CONTRATO N.º 137/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30453/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO TEMPORÁRIA DE TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CAPINA E ROÇADA, DENTRE OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30453/2019, BEM COMO DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

MARICÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Bruno Rodrigues - Mat. 500.007

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 71/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20281/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E DML COMÉRCIO DE AÇO EIRELI. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 71/2019, QUE TEM POR OBJETO A FORNECIMENTO DE ESTACA PRANCHA METÁLICA, PARA SEREM INSTALADAS NA ORLA DE ITAIPUAÇU, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20281/2019, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23611/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018), NA FORMA ABAIXO:

I.ACRÉSCIMO DE 10,8268% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, "A" E "B", E §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

II.AJUSTE DE CONTAS, VISTO QUE SE CONSTATOU QUE AS ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS MODELO "U6" NÃO ENCAIXAVAM DE ACORDO COM O PREVISTO, SENDO NECESSÁRIA REVISÃO DO PROJETO INICIAL EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAR AS QUANTIDADES CONTRATAS, AS DIMENSÕES E/OU DISPOSIÇÕES MAIS ADEQUADAS À BOA

EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 71/2019, EM DE-CORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA "A" CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 3.208.027,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, VINTE E SETE REAIS), PASSANDO A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 32.838.578,68 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 550/2019

DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÍNEA "B" REFERENTE AO PERÍODO DE 13 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, É EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 3.037.345,04 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA QUARTA, A CONTRATADA DÁ À AUTARQUIA, EM PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE AJUSTE DE CONTAS DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO DE 13 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO 71/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA S.P. Nº 01/20

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO em 02 de janeiro de 2020 ao contrato nº 773/2018 do processo administrativo nº 25157/2017.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DE PONTA NEGRA, MARICÁ.

PARTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA. MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA Nº500.004

PORTARIA SP Nº34A/2019

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 05/11/2019 AO CONTRATO Nº 234/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15218/2017.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, COM VESTIÁRIO MASCULINOS, VESTIÁRIOS FEMININOS, VESTIÁRIOS PNE E DEPÓSITOS DE MATERIAL ESPORTIVO DA ESCOLA E.M PROF. ALCIONE S. RANGEL DA

SILVA.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S/A. MARICÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS
MATRÍCULA: 500.004

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21803/2019.

PROCESSO: 21803/2019

CONTRATO: 86/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 988, ÀS FLS 15.

NA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES DO CONTRATO Nº 86/2019, O DOMICÍLIO FISCAL DA CONTRATADA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“RODOVIA MGT 120 – KM 73 – PARTE ZONA RURAL –DONA EUZÉBIA – MG. CEP: 36.784-000.”

LEIA-SE:

“RUA CESAR CASTILHO, Nº 37, PRÉDIO 02 / BAIRRO: COSTA AZUL. CEP 28.895-230.”

MARICÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 22289/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO publicado no Jornal Oficial de Maricá, pagina 24, do dia 13/01/2020:

Onde se lê: 23/01/2020 às 09:00h

Leia-se: 28/01/2020 às 09:00h

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 24856/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO publicado no Jornal Oficial de Maricá, pagina 24, do dia 13/01/2020:

Onde se lê: 23/01/2020 às 13:00h

Leia-se: 28/01/2020 às 13:00h

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 14113/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO publicado no Jornal Oficial de Maricá, pagina 24, do dia 13/01/2020:

Onde se lê: 24/01/2020 às 09:00h

Leia-se: 29/01/2020 às 09:00h

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

CÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 5572/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO publicado no Jornal Oficial de Maricá, pagina 24, do dia 13/01/2020:

Onde se lê: 24/01/2020 às 13:00h

Leia-se: 29/01/2020 às 13:00h

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 25728/2019.

Requerente: COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2019 – ERRATA

Processo Administrativo: 2744/2019

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que foram providenciadas todas as alterações e errata, solicitadas pelo TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), na Concorrência Pública supracitada, através do processo nº 213.044-6/19 estando disponível para consulta a integra dessas alterações no sitio eletrônico www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais>> SOMAR. Podendo ser solicitado através do email cplsomar@gmail.com. Maiores informações Telefones: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2019

Processo Administrativo nº 24235/2019

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa. Objeto Construção da Praça Radical do Boqueirão, no município de Maricá - RJ. Data: 17/02/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13:00h às 16:30hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2019

Processo Administrativo nº 2748/2019

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa. Objeto Construção da Praça Radical do Boqueirão, no município de Maricá - RJ. Data: 17/02/2020 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13:00h às 16:30hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones:

21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP

Processo Administrativo n.º 21527/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos. Data do certame 30/01/2020 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 30511/2019.

Requerente: ÔNIX SERVIÇO LTDA

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 30545/2019.

Requerente: SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 30551/2019.

Requerente: GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 30559/2019.

Requerente: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 16005/2019

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem do Loteamento Ouomar – Avenida 02 e ruas adjacentes em São José do Imbassai, situadas no 01º Distrito de Município de Maricá, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 22/01/2020 às 09h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

VOCÊ VAI AMAR MARICÁ

Maricá espera por você.
Venha descobrir os encantos
da nova referência turística
do Rio de Janeiro.



conhecamarica.com.br



PREFEITURA DE

MARICÁ

#ÉdeMaricáÉdeTodos

VERÃO
MARICÁ
2020